

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**  
**- UFRJ INSTITUTO ALBERTO LUIZ COIMBRA DE**  
**PÓS- GRADUAÇÃO E PESQUISA DE ENGENHARIA**  
**- COPPE EDITAL COPPE/PÓS nº 776**

**PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS**  
**PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE**  
**ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DA**  
**COPPE/UFRJ PARA O ANO LETIVO DE 2025**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O Coordenador do Programa de Engenharia de Produção (PEP), do Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia, também conhecido como Coordenação de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia (COPPE), da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), no uso de suas atribuições, previstas no artigo 7º da Regulamentação dos Cursos de Pós-Graduação da Coordenação dos Programas de Pós-Graduação de Engenharia da UFRJ, também conhecida como Universidade do Brasil, e considerando o artigo 12, inciso I, da Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa da Pós-Graduação Stricto Sensu e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG Nº 3 de 11 de dezembro de 2009), torna público aos interessados que estão abertas as inscrições para o processo seletivo de candidatos, para o preenchimento de vagas nos Cursos de Mestrado Acadêmico (“Mestrado”) e Doutorado Acadêmico (“Doutorado”) do PEP/COPPE/UFRJ.

1.2. O presente Edital é regido pela legislação universitária pertinente, notadamente Resoluções do Conselho Nacional de Educação/Conselho de Educação Superior (CNE/CES), do Ministério da Educação (MEC), Regulamentações Gerais da Pós-graduação Stricto Sensu da UFRJ, Resoluções do Conselho de Ensino para Graduados (CEPG) da UFRJ, Regulamentos da Comissão de Pós-graduação e Pesquisa (CPGP) da COPPE, regras e orientações do PEP, bem como pelas normas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e do Programa

de Formação de Recursos Humanos da Agência Nacional do Petróleo (ANP).

1.3. O presente Edital foi aprovado pelo Colegiado do Programa Engenharia de Produção – PEP/COPPE/UFRJ em 05/09/2024 e terá validade de 1 (um) ano a contar da data de publicação.

1.4. O presente Edital foi aprovado e homologado pela Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa da COPPE (CPGP) em 17/09/2024

1.5. O PEP poderá, discricionariamente, aceitar candidatura de estrangeiro que desejar se inscrever no processo seletivo dos Cursos de Mestrado e de Doutorado do PEP. Caso o candidato deseje requerer bolsa de estudos através de Convênios ou Programas de Cooperação Internacional oferecidos por agências de fomento, deverá observar também as normas e editais da CAPES ou do CNPq, disponíveis na Internet nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.capes.gov.br> e <http://www.cnpq.br> ou, ainda, da respectiva agência financiadora. O PEP poderá, a seu critério, aceitar candidatos estrangeiros através do Programa de Estudantes-Convênio de Pós- Graduação (PEC-PG) da CAPES ou do CNPq, ou de outros acordos internacionais de cooperação educacional.

1.6. Informações sobre o Programa de Engenharia de Produção e/ou Cursos de Mestrado e Doutorado podem ser obtidas nas páginas do Programa na Internet, por meio do endereço eletrônico: (<http://www.producao.ufrj.br>) ou por meio do e-mail [processoseletivo@pep.ufrj.br](mailto:processoseletivo@pep.ufrj.br)

## **2. DAS VAGAS**

2.1. O número de vagas ofertadas pelo PEP está definido no anexo a este edital.

## **3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

3.1. Poderão inscrever-se para os processos seletivos de ingresso aos Cursos de Mestrado do PEP/COPPE/UFRJ:

- a) Portadores de título de graduação válido e reconhecido pelo MEC;
- b) Graduandos que concluírem, durante o ano de inscrição, curso de graduação reconhecido pelo MEC;
- c) Portadores de título de graduação emitido por instituição estrangeira. Nesse caso, a validade desse título deve, para fins exclusivos desse processo seletivo, ser obrigatoriamente homologado pelo colegiado do PEP.

d) Ex-aluno da COPPE/UFRJ que não tenha finalizado o Curso de Mestrado Acadêmico, desde que cumpridas as normas da COPPE/UFRJ para sua readmissão.

3.2. Poderão inscrever-se para os processos seletivos de ingresso aos Cursos de Doutorado do PEP da COPPE/UFRJ, para o ano letivo de 2025:

- a) Portadores de diploma de Mestrado Acadêmico ou Profissional registrado na forma da lei, de curso reconhecido pela CAPES/MEC.
- b) Portadores de diploma de graduação, conforme parágrafo 3.1 do presente Edital, que estejam por concluir até o período letivo de ingresso na COPPE, Curso de Mestrado reconhecido pela CAPES/MEC.
- c) Portadores de diploma de Mestrado emitido por Instituição estrangeira. Nesse caso, a validade desse título deve, para fins exclusivos desse processo seletivo, ser obrigatoriamente homologado pelo colegiado do PEP.
- d) Ex-aluno da COPPE/UFRJ que não tenha finalizado o Curso de Doutorado, desde que cumpridas as normas da COPPE/UFRJ para sua readmissão.

## **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1. A inscrição deverá ser feita exclusivamente pela página do PEP na INTERNET. Assim que finalizada a inscrição, o PEP enviará ao candidato mensagem eletrônica automática para o endereço eletrônico (e-mail) indicado na ficha de inscrição, acusando o recebimento da documentação e informando o código de inscrição.

4.2. Os documentos, gerais e acadêmicos, relacionados nos capítulos 4, 5 e 6 do presente Edital, necessários à inscrição, deverão ser enviados em versão digitalizada no ato de inscrição e dentro do prazo de inscrição estabelecido no cronograma, previsto no Anexo.

4.3. O candidato inscrito deverá apresentar, quando solicitado, a mensagem eletrônica do PEP informando o código de inscrição, juntamente com documento de identificação civil oficial com foto ou, se estrangeiro, o passaporte.

4.4. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita que os dados fornecidos serão utilizados exclusivamente para os fins de inscrição e seleção descritos neste Edital e seu Anexo. O candidato também confirma seu conhecimento e aceitação das Normas e Leis de Proteção de Dados Vigentes no País durante a vigência do Edital. Os dados não serão distribuídos, manipulados ou compartilhados com pessoas ou entidades que

não estejam diretamente envolvidas no processo de inscrição e seleção, conforme indicado pelo Colegiado do PEP. Eles serão armazenados em ambientes seguros designados pelo PEP. As inscrições não aceitas serão completamente excluídas, sem possibilidade de restauração, após o término dos prazos de recurso ou um ano após a submissão. O mesmo procedimento se aplicará às inscrições aceitas que participaram do processo seletivo, mas não foram classificadas para o Mestrado ou Doutorado do PEP para o ano de 2025

## **5. DOS DOCUMENTOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO - MESTRADO E DOUTORADO**

No processo de inscrição, o candidato ao Curso de Mestrado e de Doutorado do PEP, deverá fazer o envio dos documentos gerais abaixo relacionados:

5.1. Ficha de inscrição no processo seletivo, devidamente preenchida na página do PEP na Internet.

5.1.1. As informações constantes na ficha de inscrição são levadas em consideração no processo seletivo; modificações posteriores podem, a critério do PEP, invalidar a seleção do candidato e anular sua condição de aluno do PEP.

5.2. 01 (uma) foto 3x4 recente, de acordo com as instruções disponíveis na página do PEP na Internet.

5.3. Cópia, frente e verso, do documento de identificação civil com foto ou, no caso de candidato estrangeiro, do Passaporte.

5.4. Currículo Lattes do candidato, que poderá ser preenchido na página do CNPq na Internet, através da Plataforma Lattes, no endereço eletrônico: <http://lattes.cnpq.br>. Candidatos estrangeiros deverão preencher, no módulo de identificação do Currículo Lattes, os campos referentes aos dados do passaporte.

5.5. O Candidato que possuir produções científicas (artigos completos e patentes) listadas no Currículo Lattes deverá apresentar uma cópia das três (03) produções mais significativas.

5.6. Declaração de veracidade das informações prestadas, devidamente assinada, segundo modelo disponível na página do PEP na Internet.

5.7. Atestado de proficiência de inglês, conforme o Anexo.

5.8. As ações afirmativas se darão por meio de reserva de vagas conforme estabelecido na Resolução CEPG/UFRJ 302/2024. Assim, além dos documentos gerais exigidos para inscrição, os (as) candidatos (as) que desejarem concorrer às vagas de ações afirmativas deverão apresentar:

**5.8.1 Carta de Autodeclaração:** Documento descritivo e fundamentado, assinado, no qual o(a) candidato(a) explica a base de sua autodeclaração como pertencente a um dos grupos contemplados pelas ações afirmativas (negros - pretos e pardos, indígenas ou pessoas com deficiência). A carta deve conter o nome completo do(a) candidato(a), número de documento de identidade e CPF.

**5.8.2 Documentação Complementar para Pessoas de Grupos Representados nas Ações Afirmativas:**

5.8.2.1 Pretos e Pardos: os(as) candidatos(as) que se autodeclarem pretos e pardos, deverão submeter-se ao processo oficial de heteroidentificação.

5.8.2.2 Indígenas: No caso de candidatos (as) indígenas, é preciso que o(a) candidato(a) apresente cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local.

5.8.2.3 Pessoas com Deficiência: Os(as) candidatos(as) com deficiência que desejarem participar das ações afirmativas deverão apresentar um Certificado da Pessoa com Deficiência (Cadastro Inclusão do Governo Federal) ou documento similar que comprove a condição de pessoa com deficiência. Para comprovação da deficiência, o(a) candidato(a) deverá apresentar laudo médico, original e cópia, emitido por profissional especialista, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência. O laudo deve estar de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo da Resolução CEPG/UFRJ nº 118/2022. Destaca-se que são consideradas Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias definidas pela Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), pelo Decreto nº 5.296/2004, pelo Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), bem como aquelas contempladas pela Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e pelo Enunciado AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009.

5.9. Será realizada aplicação obrigatória de fator de correção de 1,2 na nota da avaliação de curriculum de candidatas mães que tiveram filhos por adoção e/ou gestação nos últimos cinco anos, a contar da data de divulgação do edital de seleção.

## **6. DOS DOCUMENTOS ACADÊMICOS PARA INSCRIÇÃO NO MESTRADO**

Além dos documentos gerais descritos no capítulo 4 do presente Edital, o candidato ao Curso de Mestrado do PEP deverá apresentar os documentos acadêmicos abaixo relacionados:

- 6.1. Cópia, frente e verso, do Diploma de Graduação registrado na forma da lei.
- 6.2. Cópia do Histórico Escolar do curso de graduação, com data de conclusão do curso.
- 6.3. O candidato cujo Diploma de Graduação ainda não tenha sido expedido pela Instituição de Ensino Superior (IES) no ato da inscrição no processo seletivo poderá apresentar uma cópia do Certificado de Colação de Grau ou de Conclusão do curso de graduação.
- 6.4. O candidato que esteja concluindo o curso de graduação deve apresentar declaração da IES indicando previsão de conclusão no semestre subsequente à inscrição ao mestrado ou indicando o período da provável conclusão ou colação de grau.
- 6.5. O candidato que se encontrar na condição expressa do parágrafo 6.4 do presente Edital deverá apresentar cópia do histórico escolar da graduação, contendo os registros dos semestres cursados e da data de previsão de conclusão do curso.
- 6.6. O candidato que possuir documentos acadêmicos expedidos por instituição estrangeira que não estejam em versão inglesa, francesa ou espanhola deverá apresentar, além da cópia do documento original, uma versão traduzida para uma dessas línguas ou para o português.
- 6.7. Plano de pesquisa, escrito em até 15 (quinze) laudas, no formato A-4 (21 cm x 29,7 cm), na fonte “Times New Roman”, tamanho 12, com espaçamento de 1,5 (um e meio) entre linhas, contendo os seguintes itens: a) memorial descrevendo o percurso profissional e acadêmico do candidato e sua meta a realizar na pós-graduação; b) introdução com apresentação geral do problema a ser estudado; c) objetivo geral e objetivos específicos; d) revisão preliminar da literatura; e) métodos ou técnicas de pesquisa; f) resultados esperados; g) cronograma; h) referências bibliográficas. A capa do Plano de Pesquisa deverá indicar o nome do candidato e o título do trabalho.

## **7. DOS DOCUMENTOS ACADÊMICOS PARA INSCRIÇÃO NO DOUTORADO**

Além dos documentos gerais descritos no capítulo 4 do presente Edital, o candidato ao Curso de Doutorado do PEP deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

7.1. Cópia do Histórico Escolar do curso de graduação, com data de conclusão do curso.

7.2. Cópia, frente e verso, do Diploma de Mestrado registrado na forma da lei.

7.3. Cópia dos Históricos Escolares do Curso de Graduação e do Curso de Mestrado.

7.4. Plano de Pesquisa, escrito em até 20 (vinte) laudas, no formato A-4 (21 cm x 29,7 cm), na fonte “Times New Roman”, tamanho 12, com espaçamento de 1,5 (um e meio) entre linhas, contendo os seguintes itens: a) memorial descrevendo o percurso profissional e acadêmico do candidato e sua meta a realizar na pós-graduação b) introdução com apresentação geral do problema a ser estudado; c) objetivo geral e objetivos específicos; d) referencial teórico; e) metodologia para o desenvolvimento da pesquisa; f) resultados esperados destacando a inovação e a originalidade da proposta; g) cronograma; h) referências bibliográficas. A capa do Plano de Pesquisa deverá indicar o nome do candidato e o título do trabalho.

7.5. O candidato cujo diploma de Mestrado ainda não tenha sido expedido pela Instituição de Ensino Superior (IES) no ato da inscrição no processo seletivo poderá apresentar cópia da Ata de defesa da dissertação.

7.6. O candidato que esteja concluindo curso de Mestrado reconhecido pela CAPES/MEC deverá apresentar declaração da IES, indicando a data prevista para a defesa da dissertação.

7.7. O candidato que possuir documentos acadêmicos expedidos por instituição estrangeira que não estejam em versão inglesa, francesa ou espanhola deverá apresentar, além da cópia do documento original, uma versão traduzida para uma dessas línguas ou para o português.

## **8. DO PROCESSO SELETIVO**

8.1. As etapas do processo seletivo compreendem:

- a) Inscrição dos Candidatos;
- b) Etapa de Avaliação e Seleção;
- c) Divulgação dos Resultados da Seleção;
- d) Requerimento de Reconsideração da Seleção;
- e) Divulgação dos Resultados da Reconsideração;
- f) Homologação dos Resultados pelo Colegiado do PEP;
- g) Confirmação pelo Candidato Selecionado do Interesse na Vaga;
- h) Divulgação de Reclassificações;

i) Confirmação pelo Candidato Reclassificado do Interesse na Vaga.

8.2. Os cronogramas, bem como os critérios de avaliação e seleção do processo seletivo para os cursos de Mestrado e de Doutorado do PEP encontram-se especificados no Anexo ao presente Edital.

8.3. O candidato será avaliado mediante análise dos documentos gerais e acadêmicos, e classificado como apto ou não apto de acordo com a nota mínima exigida e os critérios definidos no Anexo ao presente Edital.

8.3.1. O candidato que apresentar ficha de inscrição ou documentos com rasuras ou informações incompletas ou incorretas será classificado como não apto.

8.3.2. Diploma de graduação expedido por instituição estrangeira que não tenha sido previamente revalidado em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 08, de 04 de outubro de 2007 será analisado pela Comissão de Seleção do PEP, segundo a Resolução CPGP/COPPE nº 02, de 07 de julho de 2009.

8.3.3. Diploma de mestrado expedido por instituição estrangeira que não tenha sido previamente reconhecido por IES no Brasil será analisado pela Comissão de Seleção do PEP, de acordo com o disposto na Resolução CPGP/COPPE nº 02, de 12 de junho de 2012.

8.4. A seleção do candidato será feita com base no mérito conforme o disposto nos artigos 22 a 24 da Regulamentação Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG Nº 1, de 1º de dezembro de 2006), bem como no disposto nos artigos 6º a 8º da Regulamentação dos Cursos de Pós-Graduação da COPPE/UFRJ, válido para alunos a partir de 2017.

8.5. A seleção dentre os candidatos aptos para o Curso de Mestrado será efetuada pela ordem decrescente da nota obtida pelos candidatos na etapa de avaliação, bem como pela capacidade de orientação do corpo docente e pelo número de vagas ofertadas pelo PEP no Anexo ao presente Edital.

8.6. A seleção dentre os candidatos aptos para o Curso de Doutorado será efetuada pela ordem decrescente da nota obtida pelos candidatos na etapa de avaliação, bem como pela capacidade de orientação do corpo docente e pelo número de vagas ofertadas pelo PEP no Anexo ao presente Edital.

8.7. A Comissão de Seleção é soberana quanto à aplicação dos critérios de avaliação e seleção definidos no presente Edital e seu Anexo.

## **9. DOS RESULTADOS E DA CLASSIFICAÇÃO**



9.1. O resultado da etapa de seleção será apresentado em tabela, contendo a relação dos candidatos, ampla concorrência e autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas, por código de inscrição, as respectivas notas e a classificação em apto ou não apto.

9.2. Os resultados ficarão à disposição dos candidatos na Secretaria do PEP e serão divulgados na página do PEP na Internet.

9.3. O candidato selecionado deverá confirmar o seu interesse em matricular-se no Curso de Mestrado ou de Doutorado do PEP, por meio de Requerimento na forma estabelecida no parágrafo 12.4, conforme o prazo estabelecido nos cronogramas constantes no Anexo ao presente Edital.

9.4. O candidato selecionado que não confirmar o seu interesse em matricular-se no Curso de Mestrado Acadêmico ou de Doutorado do PEP no prazo estabelecido nos cronogramas constantes no Anexo ao presente Edital perderá o direito à vaga, que ficará disponível para os candidatos considerados aptos, conforme o disposto no presente Edital e seu Anexo.

## **10. DA RECLASSIFICAÇÃO**

10.1. O candidato considerado apto e não selecionado no processo seletivo poderá solicitar sua reclassificação, por meio de requerimento na forma estabelecida no parágrafo 13.4, e no prazo fixado nos cronogramas previstos no Anexo ao presente Edital.

10.2. Em caso de existência de vagas remanescentes, a Comissão de Seleção poderá realizar reclassificações de candidatos aptos, com o fim de preencher todas as vagas ofertadas até a data do término do prazo de matrícula.

10.2.1. A reclassificação das vagas destinadas a candidatos autodeclarados negros (preto e pardo), indígenas ou pessoas com deficiência será destinada prioritariamente aos candidatos não selecionados autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas ou pessoas com deficiência aprovados e classificados em ordem decrescente de nota final.

10.2.2. Não havendo candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas ou pessoas com deficiência aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para os candidatos aprovados em ampla concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente de nota final

10.2.3. Não havendo candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas ou pessoas

com deficiência aprovados, sendo preenchidas em ordem decrescente de nota.

10.3. O resultado das reclassificações ficará à disposição dos candidatos na página do PEP na internet.

10.4. O candidato reclassificado deverá confirmar o seu interesse em matricular-se no Curso de Mestrado ou de Doutorado do PEP, por meio de Requerimento na forma estabelecida no parágrafo 13.4 do presente Edital.

10.5. O candidato reclassificado que não confirmar o seu interesse em matricular-se no Curso de Mestrado ou de Doutorado perderá o direito à vaga, que ficará disponível para outros candidatos considerados aptos, até que tenham sido preenchidas todas as vagas ofertadas, observados a capacidade de orientação do corpo docente do PEP e o prazo de matrícula, previsto no calendário acadêmico da COPPE para o ano letivo de 2025.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Cada candidato poderá ter acesso somente aos documentos referentes à sua inscrição, e, se desejar, solicitar ao Coordenador do PEP cópia do material disponível na Secretaria do PEP.

11.2. O candidato poderá apresentar recurso em formulário padrão, denominado “Requerimento de Reconsideração em Processo Seletivo para os Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado”, disponível na página do Programa na Internet, observado o disposto no parágrafo 13.4 do presente Edital.

11.3. O Colegiado é a instância decisória no âmbito do PEP que deverá pronunciar-se, como primeira instância, sobre o “Requerimento de Reconsideração em Processo Seletivo para os Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado”, conforme o disposto no artigo 7º da Regulamentação Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG N° 1, de 1º de dezembro de 2006), bem como no artigo 3º da Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa da Pós- Graduação Stricto Sensu e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós- Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG N° 3, de 11 de dezembro de 2009).

11.4. A decisão do Colegiado do PEP ficará disponível aos interessados na página do PEP na Internet.

11.5. Da decisão do Colegiado do PEP caberá Recurso Administrativo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da divulgação na página no PEP da internet, dirigido à Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa – CPGP, da COPPE/UFRJ.

11.6. O recurso administrativo interposto contra decisão do Colegiado do PEP tem efeito devolutivo e não suspende a realização do processo seletivo conforme o previsto no presente Edital e seu Anexo.

11.7. A CPGP da COPPE deverá pronunciar-se como instância intermediária, conforme o disposto no artigo 8º, § 2º, inciso III, da Regulamentação Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG N° 1, de 1º de dezembro de 2006), bem como no artigo 2º, inciso IV, da Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa da Pós-Graduação Stricto Sensu e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós- Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG N° 3, de 11 de dezembro de 2009).

11.8. A decisão da CPGP será homologada pelo Conselho Deliberativo da COPPE/UFRJ, na forma do que estabelece o artigo 5º, alínea “a” de seu Regimento.

11.9. Da decisão da CPGP, homologada pelo Conselho Deliberativo da COPPE/UFRJ, caberá recurso administrativo ao Conselho de Ensino para Graduados – CEPG/UFRJ, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da divulgação daquela decisão na página do PEP na Internet, de acordo com o que estabelece o Regimento do CEPG/UFRJ.

11.10. Enquanto o recurso administrativo interposto pelo recorrente contra os resultados obtidos no processo seletivo não for julgado por todas as instâncias acadêmicas superiores, na forma do previsto nos parágrafos acima, o Colegiado do PEP assegurará ao recorrente o direito de participar, em separado, do processo seletivo, conforme o disposto no presente Edital e seu Anexo.

11.11. O Colegiado do Programa, respaldado por parecer da CPGP, garantirá ao recorrente o direito de se matricular no PEP, no período subsequente ao de início do Curso de Mestrado ou de Doutorado do PEP, considerando-se o período letivo para o qual o candidato se inscreveu no processo seletivo e a data em que vier a obter decisão favorável em qualquer instância administrativa ou judicial, reconhecendo-lhe o direito de ser selecionado no processo seletivo, em conformidade com o previsto no presente Edital e seu Anexo.

## **12. DA MATRÍCULA**

12.1. O candidato selecionado deverá efetuar a matrícula nos prazos fixados no calendário acadêmico da COPPE/UFRJ e divulgados na Secretaria do PEP e na página do PEP na Internet.

( a ) Para fins de matrícula, o candidato selecionado deverá apresentar toda a documentação relativa aos capítulos 4, 5 e 6, autenticada.

(b) Os servidores públicos do Programa têm fé pública e podem autenticar as cópias dos documentos desde que os originais sejam apresentados na Secretaria do PEP.

12.2. O PEP aceitará a matrícula condicional do candidato que se encontrar na situação prevista na alínea (b) do parágrafo 3.1, e ainda não tenha concluído a Graduação até a data do início do Curso de Mestrado, prevista no calendário da COPPE para o ano letivo de 2025.

12.3. O PEP aceitará a matrícula condicional do candidato que se encontrar na situação prevista na alínea (b) do parágrafo 3.2, e ainda não tenha defendido a dissertação até a data do início do Curso de Doutorado, prevista no calendário da COPPE para o ano letivo de 2025.

12.4. Ao efetuar o ato de matrícula, o candidato aceita que para a realização da defesa de mestrado deverá comprovar realização de no mínimo um artigo completo publicado em periódico ou um artigo completo publicado em anais de congresso, devendo esta publicação ser realizada com orientador do PEP.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as cláusulas e condições estabelecidas no presente Edital e seu Anexo.

13.2. O candidato com deficiência que precise de adaptações razoáveis para cursar disciplinas deverá entrar em contato com a Secretaria do PEP para que possam ser providenciados recursos para sua inclusão e permanência no Programa. Esse contato deve ser feito durante o período de inscrição.

13.3. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- (a) Deixar de cumprir o presente Edital e seu Anexo, e;
- (b) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos.

13.4. O presente Edital será publicado no Diário Oficial da União e no Boletim da UFRJ, bem como divulgado na Secretaria do PEP e na página do Programa na Internet. Todo e qualquer requerimento ou comunicação do candidato deverá ser feito por escrito, através de carta, datada e assinada pelo requerente, dirigida ao Coordenador do PEP, sendo digitalizada e enviada, por meio de arquivo em formato “pdf” (“portable document format”), como anexo de mensagem eletrônica direcionada ao email [processoseletivo@pep.ufrj.br](mailto:processoseletivo@pep.ufrj.br), desde que respeitados os prazos fixados nos cronogramas previsto no Anexo ao presente Edital, e tendo sido o recebimento do e-mail protocolado pela Secretaria do PEP.

13.5. A seleção do candidato no processo seletivo, como previsto no presente Edital e seu Anexo, não garante a alocação de bolsa de estudos concedida por agências de fomento.

13.6. A validade do processo seletivo expirará após o preenchimento das vagas previstas no Anexo do presente Edital, ou o início do período de matrícula nos Cursos de Mestrado e de Doutorado do PEP, conforme estabelecido no calendário acadêmico da COPPE/UFRJ para o ano letivo de 2025, o que ocorrer primeiro.

13.7. Cada candidato poderá efetuar apenas uma inscrição no processo seletivo do PEP.

13.8. Os casos omissos no presente Edital e seu Anexo serão resolvidos pelo Colegiado do PEP, pela CPGP da COPPE/UFRJ, e pelo CEPG/UFRJ, conforme suas competências e de acordo com a legislação universitária pertinente.

Rio de Janeiro, 24/09/2024

Professor Francisco José de Castro Moura Duarte  
Coordenador do Programa de Engenharia de Produção PEP/ COPPE/UFRJ

---

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ**

**INSTITUTO ALBERTO LUIZ COIMBRA**

**DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA DE ENGENHARIA - COPPE**  
**PROGRAMA DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - PEP**

**ANEXO AO EDITAL UFRJ/COPPE/PEP Nº 776**

**PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS PARA INSCRIÇÃO NOS**  
**CURSOS DE MESTRADO ACADÊMICO E DE DOUTORADO**  
**ACADÊMICO DO PROGRAMA DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO**  
**DA COPPE/UFRJ PARA O ANO LETIVO DE 2025**

O presente Anexo ao Edital COPPE-PEP/PÓS N° 776 dispõe sobre número de vagas, os cronogramas, as etapas, e os critérios de avaliação e seleção de candidatos no processo seletivo para os Cursos de Mestrado Acadêmico (“Mestrado”) e de Doutorado Acadêmico (“Doutorado”) do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção (PEP) da COPPE/UFRJ, para o ano letivo de 2025.

## 1. INTRODUÇÃO

De acordo com a ABEPRO - Associação Brasileira de Engenharia de Produção, "Compete à Engenharia de Produção o projeto, a implantação, a operação, a melhoria e a manutenção de sistemas produtivos integrados de bens e serviços, envolvendo homens, materiais, tecnologia, informação e energia. Compete ainda especificar, prever e avaliar os resultados obtidos destes sistemas para a sociedade e o meio ambiente, recorrendo a conhecimentos especializados de matemática, física, ciências humanas e sociais, conjuntamente com os princípios e métodos de análise e projeto da engenharia" (elaborado a partir de definições do “*Institute of Industrial & Systems Engineers*” - IISE e ABEPRO).

Dado que a Engenharia de Produção se insere em várias bases técnicas e recorre a um conjunto diversificado de métodos e de procedimentos, a abordagem interdisciplinar tornou-se o seu caminho histórico. Assim, os primórdios da especialidade remontam aos estudos da divisão, da organização e da racionalização do trabalho, datados pela revolução industrial. A partir daí, ela abrangeu os mais diferentes ramos, das telecomunicações à agricultura, da administração à construção civil, do comércio aos serviços.

A formação do Engenheiro de Produção deve atender, portanto, a essa abrangência de interesses, tanto em vista da extensa aplicabilidade de seus métodos, como de seu contato com diversas ciências humanas, em particular a economia e as ciências organizacionais (que envolvem temas ligados à sociologia, às ciências ambientais, à psicologia e à matemática aplicada).

O PEP se encontra estruturado em 3 (três) áreas de concentração, a que se associam linhas de pesquisa:

- Área de Gestão e Inovação – GI:
  - Gestão e Design de Serviços
  - Ecossistema, tecnologias e modelos de negócios.
  
- Área de Segurança, Inovação, Trabalho e Empreendedorismo - SITE;
  - Economia da Funcionalidade e da Cooperação
  - Ergonomia e Fatores Humanos, Projetos e Segurança Industrial

- Humanidades Digitais
  - Patrimônio Relacional
  - Empreendedorismo situado
  - Perspectivas geopolíticas diante do alargamento do estado da arte dos meios de força
- Área de Engenharia de Decisão e Gestão – EDG:
    - o Modelagem e otimização;
    - o Estratégia organizacional;
    - o Desenvolvimento sustentável.

As áreas de concentração e as linhas de pesquisa estão expostas na página do PEP na internet ([www.producao.ufrj.br](http://www.producao.ufrj.br)).

A indicação da área de concentração de pesquisa na Ficha de Inscrição do processo seletivo constitui um compromisso do candidato de elaborar sua dissertação de Mestrado ou sua tese de Doutorado em tema de interesse da área indicada, ficando vinculado a ela durante a vigência do curso.

A escolha da área compromete o candidato a cursar as disciplinas obrigatórias que possam ser exigência da referida área ou de suas linhas de pesquisa. Essas informações estão listadas na página do PEP na Internet ([www.producao.ufrj.br](http://www.producao.ufrj.br)).

## 2. VAGAS

2.1 No ano letivo de 2025 será de 36 (trinta e seis) para o Curso de Mestrado e 30 (trinta) para o Curso de Doutorado, distribuídas nas três Áreas de Concentração do PEP conforme quadro a seguir.

Quadro 1: Número de vagas ofertadas pelo PEP por Área de Concentração e Período de Processo Seletivo

<b>Gestão e Inovação</b>	<b>Engenharia de Decisão e Gestão</b>	<b>Segurança, Inovação, Trabalho e Empreendedorismo</b>
<b>VAGAS MESTRADO</b>		
6	18	10
<b>VAGAS DOUTORADO</b>		
6	14	10

2.2 Conforme decisão tomada pelo Conselho de Ensino para Graduados (CEPG), em 15/6/2022, os Cursos stricto sensu da UFRJ devem disponibilizar

vagas reservadas para pessoas pretas, pardas, indígenas (20% do total de vagas) e com deficiência (5% do total de vagas), no âmbito de Ações Afirmativas, em processos seletivos a partir de 01/07/2022. Os candidatos interessados e com direito às vagas reservadas, devem preencher o campo específico para esse fim na declaração indicada no item 5.8. deste Edital.

- 2.3 As vagas apresentadas no Quadro 1 serão disponibilizadas a cada período em cada uma das áreas de concentração do PEP A admissão de alunos às vagas ofertadas para os Cursos de Mestrado e de Doutorado, em cada Área de Concentração, está condicionada à capacidade de orientação do corpo docente do PEP, conforme o disposto no artigo 23 da Regulamentação Geral da Pós- Graduação Stricto Sensu da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG N° 1, de 1º de dezembro de 2006), e aos números de vagas definidos no parágrafo 2.1 do presente Edital.
- 2.4 O Colegiado do PEP poderá deliberar sobre aumento, diminuição ou remanejamento das vagas ofertadas no parágrafo 2.1 do presente Edital, para o aproveitamento de candidatos considerados aptos mas não admitidos, conforme previsto no artigo 12, incisos III e IV, da Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa da Pós-Graduação Stricto Sensu e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós- Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG N° 3, de 11 de dezembro de 2009).
- 2.5 Os possíveis orientadores da área de Gestão e Inovação para Mestrado e Doutorado são os seguintes: Amanda Fernandes Xavier Pedrosa, Carla Martins Cipolla e Tharcisio Cotta Fontainha. Possível orientação em conjunto pode ser realizada com Paula Santos Ceryno.
- 2.6 Os possíveis orientadores da área Segurança, Inovação, Trabalho e Empreendedorismo para Mestrado e Doutorado são os seguintes: Carolina Maria do Carmo Alonso, Domício Proença Júnior, Francisco José de Castro Moura Duarte, Roberto dos Santos Bartholo Júnior, Roberto Ivo da Rocha Lima Filho.
- 2.7 Os possíveis orientadores da área de Engenharia de Decisão e Gestão para Mestrado e Doutorado são os seguintes: Carlos Alberto Nunes Cosenza, Elton Fernandes, Juan Pablo Luna, Lino Guimarães Marujo, Luan dos Santos, Marcos Pereira Estellita Lins, Mario Cesar Rodriguez Vidal, Roberto Ivo da Rocha Lima Filho e Virgilio Jose Martins Ferreira Filho. Possível orientação em conjunto pode ser realizada com Carlos Eduardo Durange de Carvalho Infante.
- 2.8 A lista final de professores aptos para orientação estará disponível no formulário de inscrição.
- 2.9 O regime de estudo poderá ser tempo integral ou parcial para Mestrado e Doutorado, sendo a escolha do regime de estudo feita pelo candidato na ficha de inscrição para o processo seletivo.



### 3. CRONOGRAMAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1 Os cronogramas do processo seletivo a serem seguidos de acordo com o disposto no Edital COPPE- PEP/PÓS nº 776 estão estabelecidos no quadro abaixo:

Quadro 1: Processo Seletivo para a 1º período dos Cursos de Mestrado e Doutorado do PEP

<b>ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO</b>	<b>Início</b>	<b>Fim</b>
Inscrição dos Candidatos	30/09/2024 a	01/11/2024
Etapa de Avaliação e Seleção	04/11/2024 a	18/11/2024
Divulgação dos Resultados da Seleção		19/11/2024
Interposição de Requerimento de Reconsideração da Seleção	21/11/2024 a	29/11/2024
Divulgação dos Resultados da Reconsideração da Seleção		13/12/2024
Homologação dos Resultados pelo Colegiado do PEP		16/12/2024
Confirmação de Interesse na Vaga pelo Candidato Selecionado	20/01/2025 a	26/01/2025
Divulgação da Reclassificação		03/02/2025
Confirmação de Interesse na Vaga pelo Candidato Reclassificado	04/02/2025 a	09/02/2025

### 4. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O CURSO DE MESTRADO

4.1 Para o Curso de Mestrado Acadêmico, o processo seletivo consistirá da análise e ponderação dos seguintes documentos:

- Currículo, levando-se em conta o histórico escolar, experiência do candidato considerando-se estágios, monitorias, atividades de iniciação científica, publicações em congressos, publicações em revistas, cursos de especialização e cursos técnicos entre outros, gerando um grau de 0 a 10, denominado **Nota 1**.
- Plano de trabalho, levando-se em conta a qualidade, oportunidade, pertinência e aderência às linhas de pesquisa do PEP e sua viabilidade; gerando um grau de 0 a 10, denominada **Nota 2**.

4.2 A avaliação será feita por uma comissão formada pelo Coordenador Acadêmico do PEP e dois professores da área de concentração de pesquisa para a qual o candidato se inscreveu. A nota final será obtida pela média ponderada das Notas (Nota 1 com peso 40% e Nota 2 com peso 60%). A nota mínima para o candidato ser considerado apto é 7 (sete).

4.3 A seleção será efetuada dentre os candidatos considerados aptos, percorrendo a tabela de resultado pela ordem decrescente da nota final obtida pelo candidato, respeitados a capacidade de orientação do corpo docente, o número de vagas ofertadas pelo PEP, e a opção feita pelo candidato na ficha de inscrição para a área de concentração de pesquisa do PEP.

## 5. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O CURSO DE DOUTORADO

5.1 Para o Curso de Doutorado, o processo seletivo consistirá da análise e ponderação dos seguintes documentos:

- Currículo, levando-se em conta o histórico escolar, experiência do candidato considerando-se estágios, monitorias, atividades de iniciação científica, publicações em congressos, publicações em revistas, cursos de especialização e cursos técnicos entre outros, gerando um grau de 0 a 10, denominado **Nota 1**.
- Plano de trabalho, levando-se em conta a qualidade, oportunidade, pertinência e aderência às linhas de pesquisa do PEP e sua viabilidade; gerando um grau de 0 a 10, denominada **Nota 2**.

5.2 A avaliação será feita por uma comissão formada pelo Coordenador Acadêmico do PEP e dois professores da área de concentração de pesquisa para a qual o candidato se inscreveu. A nota final será obtida pela média ponderada das Notas (Nota 1 com peso 40% e Nota 2 com peso 60%). A nota mínima para o candidato ser considerado apto é 7 (sete).

5.3 A seleção será efetuada dentre os candidatos considerados aptos, percorrendo a tabela de resultado pela ordem decrescente da nota final obtida pelo candidato, respeitados a capacidade de orientação do corpo docente, o número de vagas ofertadas pelo PEP, e a opção feita

pelo candidato na ficha de inscrição para a área de concentração de pesquisa do PEP.

## 6. CERTIFICADO DE PROFICIÊNCIA EM INGLÊS

- 6.1 O Certificado de Proficiência em Inglês, previsto no parágrafo 5.7 do Edital, será aceito pelo PEP quando for realizado por Instituições reconhecidas e dentro do prazo de validade.
- 6.2 As Instituições reconhecidas para aplicar o exame e conceder o certificado de proficiência em inglês, assim como a pontuação mínima necessária no contexto do presente Edital, são apresentadas no quadro abaixo:

<b>Instituições reconhecidas para aplicar o exame e conceder o certificado de proficiência em inglês</b>	<b>Pontuação mínima exigida</b>
IELTS (International English Language Testing System)	6,0
TOEFL IBT (Test of English as a Foreign Language - Internet Based)	72
TOEFL ITP (Test of English as a Foreign Language - Institutional Testing Program)	550
FCE (Cambridge English: First) / B2 FIRST	Grau B - Nível CEFR B2 (173 a 179)
PET (Cambridge English: Preliminary) / B1 Preliminary for Schools	Pass with Distinction - Nível CEFR B2 (160-170)
CAE (Cambridge English: Advanced) / C1 Advanced	Level B - Nível CEFR B2 (160-179)
CPE (Cambridge English: Proficiency) / C2 Proficiency	Level C1 - Nível CEFR C1 (180-199)
TOEIC (Test of English for International Communication)	600
ECCE (Michigan University Exam for the Certificate of Competency in English)	B2
ECPE (Michigan University Exam for the Certificate of Proficiency in English)	C
TAPI/e-TAPI (Teste Acadêmico de Proficiência em Idiomas)	3 módulos, mínimo de 71 em cada módulo
PTE (Pearson)	50
DET (Duolingo English Test)	105
EF Standard English Test (EF SET) / (composto por: EF SET Quick English Check e o EF SET English Certificate)	B

6.3 Candidatos selecionados que não apresentarem comprovação da proficiência em inglês no ato da inscrição devem fazê-lo até o Exame de Qualificação, como requisito de qualificação para o mestrado e doutorado.

6.4 O Certificado de Proficiência em Inglês poderá ser substituído por comprovante de estudo de, pelo menos, 12 (doze) meses em curso de graduação ou pós-graduação em universidade de língua inglesa ou estágio em país de língua inglesa.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A ETAPA DE AVALIAÇÃO

- 7.1 A avaliação será conduzida por uma Comissão de Seleção, composta pelos professores Francisco José de Castro Moura Duarte, Carla Martins Cipolla, Carolina Maria do Carmo Alonso, Juan Pablo Jr e Lino Guimarães Marujo, que homologará os resultados.
- 7.2 As etapas de avaliação e seleção do processo seletivo dos candidatos aos Cursos de Mestrado e de Doutorado do PEP terão caráter eliminatório e classificatório.
- 7.3 A Comissão de Seleção é responsável pelo Reconhecimento (ou não) do Diploma de Graduação e do Diploma de Mestrado, de acordo com o disposto no Edital COPPE- PEP/PÓS nº 408, para a finalidade única de cursar o Mestrado ou o Doutorado no PEP. Caso o diploma não seja reconhecido pela Comissão de Seleção, o candidato será classificado como não apto.
- 7.4 No caso de cursos feitos no exterior, a Comissão de Seleção avaliará os documentos acadêmicos do candidato.
- 7.5 No caso de ex-aluno que deseje se inscrever no processo seletivo para o Curso de Mestrado ou o de Doutorado do PEP, o Histórico Escolar e o coeficiente de rendimento (CR) do candidato no curso de pós-graduação da COPPE serão considerados na avaliação.
- 7.6 No caso de candidato com vínculo empregatício, a disponibilidade de horário para dedicação às aulas, estudos e pesquisas do curso de Mestrado ou de Doutorado do PEP para o qual está se inscrevendo será considerada na avaliação. As informações constantes na ficha de inscrição são levadas em consideração no processo seletivo; modificações posteriores podem, a critério do PEP, invalidar a seleção do candidato e invalidar a condição de aluno do PEP.
- 7.7 Para a segunda entrada em 2025, o processo de avaliação poderá ser alterado. Neste caso novo anexo será emitido pelo PEP

## 8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

### 8.1 Endereço da Secretaria Geral:

Programa de Engenharia de Produção da

COPPE/UFRJ Av. Horácio

Macedo nº 2030, Prédio do

Centro de Tecnologia

Bloco F, Sala F105

Cidade Universitária – Ilha do Fundão CEP 21941-972, Rio de

Janeiro – RJ Endereço para Mensagem Eletrônica (e-mail):

[processoseletivo pep@gmail.com](mailto:processoseletivo pep@gmail.com)

### 8.2 Endereço da Página do PEP na Internet: <http://www.producao.ufrj.br>

8.3 Áreas de Concentração de Pesquisa do PEP: Informações sobre as Áreas de Concentração e linhas de pesquisa do Programa de Engenharia de Produção da COPPE/UFRJ estão disponíveis na página do PEP na Internet.

Rio de Janeiro, 24/09/2024

Professor Francisco José de Castro Moura Duarte  
Coordenador do Programa de Engenharia de Produção PEP/ COPPE/UFRJ